

**SERRANÓPOLIS****Serranópolis - Vara Cível****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**
(Art. 36 da Lei nº 11.101/2005)**Processo nº:** 5895707-22.2025.8.09.0179**Tipo de ação:** Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> **Recuperação Judicial****Parte requerente:** Leoncio Carvalho de Lima - Em recuperação judicial, CPF/CNPJ: 031.584.091-94; Elio Antonio Carvalho - Em recuperação judicial, CPF/CNPJ: 295.800.561-53; Gircehelen de Lima Carvalho - Em recuperação judicial, CPF/CNPJ: 433.589.771-53;

A Exma. Dr.^a Bruna Heloisa Vendruscolo, Juíza de Direito da Vara Cível da comarca de Serranópolis - GO, nos autos eletrônicos nº 5895707-22.2025.8.09.0179, na forma do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, por meio de decisão prolatada em 3 de agosto de 2026 (movimentação nº 291), determinou a convocação da Assembleia Geral de Credores referente ao processo de recuperação judicial de Leôncio Carvalho de Lima – em recuperação judicial, Elio Antônio Carvalho – em recuperação judicial e Gircehelen de Lima Carvalho – em recuperação judicial. Assim, a Assembleia Geral de Credores, sob a presidência do responsável pela **Faria & Silva Administração Judicial S/S Ltda.**, representada pelo Dr. Paulo Henrique Faria, OAB/GO nº 48.211, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 266, Edifício Le Monde, Térreo Superior 01, Sala 13, Jardim Marconal, Rio Verde-GO, CEP 75.901-551 (e-mail fariaesilva.aj@gmail.com, telefone 64 99223-4819), está designada para o dia **10 de setembro de 2026 (quinta-feira)**, para a 1ª (primeira) convocação e, em sendo necessário, o dia **23 de setembro de 2026 (quarta-feira)**, para a 2ª (segunda) convocação. Em ambos os casos o credenciamento dos credores se iniciará às **13h** e a **instalação será às 14h**, horário de Brasília- DF, sendo o conclave realizado de forma integralmente virtual, pela plataforma "**Assemblex Pillar**". É obrigatório, para o ingresso no ambiente virtual, que o participante interessado esteja devidamente registrado na plataforma, o que se estabelece de forma gratuita. A pauta do dia será a deliberação dos credores sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos Recuperandos e eventuais aditivos. Também será objeto de deliberação a eventual constituição de Comitê de Credores. O plano de recuperação judicial e seu complemento foram juntados pelos Recuperandos às movimentações nº 166 e 221 do processo de recuperação judicial. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia, mediante acesso ao processo de recuperação judicial nº 5895707-22.2025.8.09.0179 através do Projudi/PJD, ou ainda, através do sítio eletrônico da Administração Judicial (https://fariaesilvaaj.com.br/processo/?view_process=665). Basta fazer o cadastro e, após, acessar, com login e senha, a aba documentos pertinente ao processo em tela. Caso haja necessidade, os credores também podem entrar em contato com a Administração Judicial para solicitar os documentos. O endereço físico e eletrônico, assim como o telefone de contato da Administração Judicial foram indicados acima. Abaixo seguem as regras e direcionamentos para a participação dos credores no ambiente virtual.

ADVERTÊNCIAS: 1. Para participar da Assembleia Geral de Credores, os interessados deverão se cadastrar na plataforma virtual "Assemblex Pillar" (www.assemblexpillar.com.br) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização de cada convocação da assembleia. 2. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve acessar o link <https://assemblexpillar.com.br/escritorio/fariaesilva>, localizar a Recuperação Judicial de **Leôncio Carvalho de Lima**,

Valor: R\$ 19.788.153,59
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SERRANÓPOLIS - VARA CÍVEL
Usuário: Luiz Fernando Dias Benjamim Pereira - Data: 06/08/2026 13:05:35



Gircehelen de Lima Carvalho e Elio Antônio Carvalho, acessar a página mediante login e senha previamente cadastrados e "Solicitar Habilitação", anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado. Na habilitação, os credores deverão indicar o nome completo, CPF, endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e via WhatsApp, documento oficial com foto, e, em caso de representação, deverá enviar também documento que comprove poderes específicos, cópia atualizada do contrato social e/ou estatuto social vigentes, atas de eleição e nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os aludidos documentos, nos termos do que dispõe o artigo 37, §4º, da Lei 11.101/2005. Os procuradores e/ou mandatários deverão, ainda, apresentar, cada qual, cópia do documento oficial com foto. 3. O mesmo prazo deverá ser observado pelos cessionários dos créditos constantes da Relação de Credores (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005), os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados mencionados acima, também o instrumento de cessão, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas certificadas, juntamente com o contrato social e/ou documento pessoal de todos os envolvidos no negócio. 4. Todos os documentos devem ser enviados em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização de cada convocação da assembleia, para garantir a participação. Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação. 5. Havendo qualquer irregularidade quanto aos documentos de representação, cuja resposta será registrada também por meio da mencionada plataforma, o credor poderá promover a sua regularização pelo mesmo canal, sempre respeitando o prazo estabelecido no item 1. 6. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante previamente habilitado deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/escritorio/fariaesilva>, localizar a Recuperação Judicial de **Leôncio Carvalho de Lima, Gircehelen de Lima Carvalho e Elio Antônio Carvalho**, e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso ao ambiente virtual onde será realizada a Assembleia Geral de Credores. 7. Para participar como votante, o credor ou seu representante/mandatário deverá ingressar na plataforma virtual dentro do horário de credenciamento previsto. A identificação e credenciamento nas datas da Assembleia Geral de Credores designada se iniciarão às 13h e se encerrarão, pontualmente, às 14h, horário de Brasília – DF. 8. Além disso, a Assembleia deverá observar os termos do art. 37 e seguintes da Lei 11.101/2005. 9. Em caso de eventuais intercorrências ou problemas técnicos, somente serão atendidos os participantes que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte dentro do período de cadastramento. A validação deverá ocorrer até a instalação da Assembleia Geral de Credores (§3º, do artigo 37, da Lei nº 11.101/2005), sob pena de perda do direito de voto e voz e, também, remoção do participante da sala virtual. 10. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastrado) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da assembleia, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular), recomendando-se o uso de laptops ou desktops com navegador atualizado, preferencialmente sistema Windows e navegador Google Chrome, bem como dispositivo backup. 11. Findo o conclave, a ata, juntamente com os relatórios e demais documentos que a instruem, será encaminhada para assinatura digital pela plataforma <https://www.autentique.com.br>, respeitado o disposto no art. 37, §6º da Lei 11.101/2005. 12. A Assembleia Geral de Credores será gravada, de modo que o credor, ao participar do ato, cede o direito à sua imagem, para que a mídia seja disponibilizada nos canais da plataforma virtual, da Administração Judicial e/ou colacionada ao processo de recuperação judicial. 13. Em caso de eventual suspensão da Assembleia por deliberação dos credores (art. 42 da Lei 11.101/2005), serão, desde logo, designados nova data e horário de continuação desta, dispensada a publicação de novo edital. Somente poderão participar da continuidade os credores que tiverem assinado a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação do ato assemblear. 14. Aos ouvintes e interessados, o ato será transmitido ao vivo no canal da plataforma digital no YouTube: <https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw>. 15. Os participantes terão à disposição suporte técnico via chat online na plataforma digital supramencionada, e WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, destinado exclusivamente a sanar dúvidas e receber auxílio ao uso da plataforma, vez que a análise e o julgamento dos documentos apresentados competem exclusivamente à Administração Judicial. 16. Os participantes também poderão obter instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar" no Manual do Usuário disponível no link https://drive.google.com/file/d/1YC_Cskt6jHZD908bp1DMvTLqtxxiW9b/view?usp=drive_link.

E, para que chegue ao conhecimento dos credores e dele não venham a alegar ignorância é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei.

Serranópolis, data da assinatura digital.

Valor: R\$ 19.788.153,59
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SERRANÓPOLIS - VARA CÍVEL
Usuário: Luiz Fernando Dias Benjamim Pereira - Data: 06/08/2026 13:05:35



Processo: 5895707-22.2025.8.09.0179
Movimentacao 318: Documento Expedido
Arquivo 1: online.html - Pag.3/3

BRUNA HELOISA VENDRUSCOLO

Juíza de Direito

Assinado eletronicamente

Valor: R\$ 19.788.153,59
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SERRANÓPOLIS - VARA CÍVEL
Usuário: Luiz Fernando Dias Benjamim Pereira - Data: 06/08/2026 13:05:35